

GABINETE DO PREFEITO

LEI № 2.737, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a alienar gratuitamente bem móvel do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei :

- **Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizada a alienar gratuitamente a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ- CELPA, o bem móvel constituído em um transformador trifásico 13.8KV 220/127V, 112,5KVA relativo a Nota Fiscal nº 000060897 emitida por Centro Elétrico Ltda. e instalado no Mercado Central de Ananindeua.
- § 1º A doação constante no caput deste artigo objetiva a ligação da subestação de alimentação do Mercado Central do Município e a expansão da rede aos boxes instalados no local.
- $\S~2^\circ$ A não utilização comprovada do bem doado para a finalidade a que se destina, ensejará o seu retorno ao patrimônio da municipalidade de forma automática, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.
 - **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRERFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 16 DE SETEMBRO DE 2015.

MANOEL CARLOS ANTUNES **Prefeito Municipal de Ananindeua**